ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICÍPAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: nº 168/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Bernardo Sayão – TO

DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza com objetivo de atender as necessidades das escolas da rede municipal e SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo foi realizada com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, destacando-se:

- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Planejamento (art. 5º e art. 18);
- Segregação de funções (art. 7º, §1º);
- Competitividade e julgamento objetivo (art. 11);
- Vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º);
- Seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I).

No que se refere à modalidade adotada:

- O Pregão Eletrônico encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo indicado para contratação de bens e serviços comuns;
- A fase preparatória observou os requisitos do art. 18, com definição adequada do objeto, estimativa de preços e justificativa da contratação;
- O critério de julgamento adotado está em conformidade com o art. 33 (menor preço);
- O procedimento seguiu as fases previstas no art. 17 da referida lei.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Na análise documental, verificou-se:

- Existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou justificativa da contratação;
- Presença de Termo de Referência com descrição clara e suficiente do objeto;
- Pesquisa de preços compatível com o mercado, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Regular publicação do edital e observância dos prazos legais;
- Credenciamento e participação de licitantes de forma competitiva;
- Julgamento objetivo das propostas conforme critérios previamente definidos;
- Habilitação da empresa vencedora em conformidade com os requisitos legais (arts. 62 a 70);
- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada;
- Ausência de indícios de direcionamento, sobrepreço ou restrição indevida à competitividade.

DO RESULTADO DO CERTAME

- Valor Estimado: R$ **123.307,79**

Empresas Adjudicados:

1 - Empresa Vencedora: **DPEL DISTRIBUIDORA PAPERLARIA E LIMPEZAA LTDA**
CNPJ: 53.558.020/0001-49

- Valor Vencedores Adjudicado: R$ **871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

2- Empresa Vencedora: **E. A DE ALBUQUERQUE EIRELI** CNPJ: 02.928.169/0001-31

- Valor Vencedores Adjudicado: R$ **32.530,41 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta reais e quarenta um centavo).**

3- Empresa Vencedora: **BORGES DISTRIBUIDORA LOGISTICA E ATACADO LTDA**
CNPJ: 18.637.326/0001-90.

- Valor Vencedores Adjudicado: R$ **42.448,65 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

4- Empresa Vencedora: **MACRO DISTIBUIDORA HOSPITALAR**
CNPJ: 23.384.022/0001-06

- Valor Vencedores Adjudicado: R$ **6.653,50 (seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

TOTALIZANDO O VALOR DE R$ **82.504,06 (oitenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e seis centavos)** Conforme Relatório de Adjudicação que apresentou uma economia de R$ 40.803,73

Verifica-se que o valor contratado encontra-se compatível com o estimado, demonstrando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que, no Processo Administrativo nº 168/2026, referente à Pregão Eletrônico nº 25/2026, consta uma pesquisa de preços realizada diretamente junto a empresas regionais.

Contudo, verifica-se que a cotação obtida por meio do sistema **Banco Nacional de Compras – BNC**, (https://banccompras.com) de abrangência nacional, contempla fornecedores localizados em municípios da região, os quais apresentam condições de atendimento à demanda do Município de Bernardo Sayão – TO. Dessa forma, a pesquisa realizada no referido sistema demonstra-se apta a subsidiar a estimativa de preços da contratação, considerando a existência de fornecedores regionais entre os resultados obtidos.

Fica, entretanto, **uma empresa ofereceu cotações realizadas diretamente junto a fornecedores regionais**, recomendando-se que, nos próximos procedimentos, seja ampliada a pesquisa de mercado, sempre que possível, mediante consulta direta a empresas locais e/ou regionais, de modo a conferir maior abrangência e segurança à formação do preço estimado.

Assim, considerando os elementos constantes dos autos e a pesquisa de preços realizada por meio do sistema BNC, **não se vislumbra, quanto a este aspecto, impedimento ao prosseguimento do procedimento**, sem prejuízo da ressalva acima registrada.

- Atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Observa os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis;
- Encontra-se devidamente instruído;
- Demonstra a vantajosidade da contratação;
- Respeita os prazos e formalidades legais.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICÍPAL

Dessa forma, o Controle Interno manifesta-se pela REGULARIDADE do processo, opinando pelo seu regular prosseguimento e formalização da contratação com a empresa vencedora.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ante o exposto, este Controle Interno emite parecer FAVORÁVEL à contratação das empresas **vencedoras do certame,** por entender que o procedimento encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Recomendamos:

1. Validar os documentos pendente de assinaturas;

Bernardo Sayão – TO, 19 de outubro de 2026.

João Angelo da Silva
Controle Interno
Decreto nº 006/2025P